



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA N° 001/2026

EDITAL N° 46/2026

Processo 2026-MHFGD

EDITAL - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MORANGO EM SÃO JOÃO DO GARRAFÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ONDE SE LÊ:

- 02 (dois) espaços destinados à instalação de food trucks, observadas as normas de segurança, higiene e legislação sanitária aplicável. Os espaços destinados aos food trucks possuirão dimensões padronizadas conforme croqui oficial constante no Anexo, devendo os participantes observar rigorosamente as medidas máximas permitidas, sob pena de desclassificação ou impedimento de instalação;

LEIA-SE:

- 03 (três) espaços destinados à instalação de food trucks, observadas as normas de segurança, higiene e legislação sanitária aplicável. Os espaços destinados aos food trucks possuirão dimensões padronizadas conforme croqui oficial constante no Anexo, com exceção do espaço 15 (quinze) destinado a comercialização de cerveja artesanal e chopp de morango, que mantém a metragem dos espaços 02 (dois) e 08 (oito), cujas dimensões padrões são 10mX5m; devendo os participantes observar rigorosamente as medidas máximas permitidas, sob pena de desclassificação ou impedimento de instalação;

ONDE SE LÊ:

7.1.6.1. A instalação de qualquer elemento, equipamento, mobiliário ou objeto fora dos limites internos do espaço autorizado dependerá de prévia autorização da Comissão Organizadora.

LEIA-SE:

7.1.6.1. A instalação de qualquer elemento, equipamento, mobiliário ou objeto fora dos limites internos do espaço autorizado dependerá de prévia avaliação e autorização da Comissão Organizadora. A instalação de tenda será permitida exclusivamente nos espaços destinados a **food trucks**, numerados de **13 a 15**, desde que respeite as dimensões estabelecidas neste Edital. Para os demais espaços, não será permitido qualquer acréscimo de área ou extensão além dos limites originalmente autorizados.

ONDE SE LÊ:

5. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	17 de julho de 2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Prazo para impugnação	21 de julho de 2026
03	Análise da impugnação	22 de julho de 2026
04	Resultado da impugnação	24 de julho de 2026
05	Envio das propostas	27 de julho a 03 de agosto de 2026
06	Conferência da documentação e avaliação – Espaço Food Truck (09h) e Espaço Diversão (10h)	07 de agosto de 2026

07	Conferência da documentação e avaliação – Espaços de comidas e bebidas em geral (13h)	07 de agosto de 2026
08	Divulgação do resultado preliminar	13 de agosto de 2026
09	Interposição de recursos	14 de agosto de 2026
10	Análise de recursos	17 de agosto de 2026
11	Homologação e publicação do resultado final	20 de agosto de 2026
12	Data limite para pagamento do DAM	31 de agosto de 2026

LEIA-SE:

5. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	17 de julho de 2026
02	Prazo para impugnação	21 de julho de 2026
03	Análise da impugnação	22 de julho de 2026
04	Resultado da impugnação	24 de julho de 2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	Envio das propostas	27 de julho a 06 de agosto de 2026
06	Conferência da documentação e avaliação – Espaço Food Truck (09h) e Espaço Diversão (10h)	07 de agosto de 2026

07	Conferência da documentação e avaliação – Espaços de comidas e bebidas em geral (13h)	07 de agosto de 2026
08	Divulgação do resultado preliminar	13 de agosto de 2026
09	Interposição de recursos	14 de agosto de 2026
10	Análise de recursos	17 de agosto de 2026
11	Homologação e publicação do resultado final	20 de agosto de 2026
12	Data limite para pagamento do DAM	31 de agosto de 2026

ONDE SE LÊ:

02	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL	ESPAÇO 10Mx5M	R\$3.000,00
	Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja.		



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções/espetinhos (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
--	--	--	--

LEIA-SE:

02	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL E CHOPP DE MORANGO Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções/espetinhos (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e	ESPAÇO 10x5M	R\$3.000,00
----	--	-----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo até 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
--	--	--	--

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

08	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções/espetinhos (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.	ESPAÇO 10Mx5M	R\$3.000,00
----	---	------------------	-------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL E CHOPP DE MORANGO Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções/espetinhos (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo até 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.	ESPAÇO 10x5M	R\$3.000,00
----	--	-----------------	-------------

ONDE SE LÊ:

Espaços - Instalação e Operação de Food Truck, numerados de 13 a 14

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
--------	-----------	----------	-------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13	Espaço para Instalação e Operação de Food Truck – Produtos Confeitados, Sobremesas e Sorvetes Espaço destinado à instalação e operação de Food Truck para a preparação e comercialização de produtos confeitados, sobremesas e sorvetes, tais como bolos, tortas, cupcakes, brownies, donuts, waffles doces, doces finos, sobremesas geladas, mousses, pavês e outros produtos similares, desde que se enquadrem na categoria de confeitaria e sobremesas, servidos com morango e diretamente a partir do veículo, devendo todas as atividades de manipulação, preparo, finalização e atendimento ocorrer no próprio equipamento móvel, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: - Cerveja em lata; Refrigerante em lata; - Suco em lata ou em embalagem tipo longa vida (caixinha); - Água mineral. Fica vedada a comercialização de produtos ou bebidas que não estejam de acordo com a proposta deste espaço, bem como o descumprimento das normas sanitárias e das orientações da organização do evento, sob pena de advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.	O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 4M x 7M	R\$ 900,00
----	---	---	------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	Espaço para Comercialização de lanches preparados na chapa Espaço destinado à instalação e operação de Food Truck para a preparação e comercialização de alimentos e bebidas diretamente a partir do veículo, devendo todas as atividades de manipulação, preparo e atendimento ocorrer no próprio equipamento móvel, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos. Serão permitidos lanches preparados na chapa, tendo como base bife de hambúrguer, tais como hambúrgueres e lanches similares, desde que preparados no próprio Food Truck. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Suco em lata ou em embalagem tipo longa vida (caixinha); Água mineral. Fica expressamente proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas em dose; Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks preparados ou misturados no local; Produtos alimentícios que não se enquadrem na proposta de comercialização de lanches preparados na chapa. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.	O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 4M x 7M.	R\$ 900,00
----	---	---	-------------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espaços - Área Diversão, numerados de 15 a 17

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
15	Espaço destinado à comercialização de produtos diversos Tais como roupas, acessórios, utensílios domésticos, brinquedos e outros itens similares de natureza não alimentícia. Fica expressamente proibida neste espaço a comercialização de qualquer tipo de alimento ou bebida, incluindo produtos industrializados ou artesanais destinados ao consumo humano. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.	ESPAÇO 10M x 10M.	R\$ 1.000,00

16	Espaço para Área Kids – Brinquedos Infláveis Espaço destinado à instalação e operação de brinquedos infláveis para recreação infantil, devendo os equipamentos utilizados atender às normas de segurança aplicáveis, bem como estar em boas condições de uso e funcionamento, garantindo a integridade física das crianças e dos usuários. A empresa ou responsável pela exploração do espaço deverá assegurar a instalação adequada dos equipamentos, bem como a presença de monitores ou responsáveis pela supervisão das atividades, quando necessário, observando as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização competentes. Fica expressamente proibida neste espaço a comercialização de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas. O responsável pela exploração do espaço deverá providenciar, por sua conta e risco, toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos brinquedos, incluindo equipamentos, fixação adequada e demais itens indispensáveis à operação. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.	ESPAÇO 20Mx 15M	R\$1.500,00
----	---	--------------------	-------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17	Espaço destinado à instalação e operação de parque de diversões, incluindo brinquedos mecânicos, eletromecânicos, eletrônicos, infantis e demais equipamentos recreativos licenciados, devendo todos os equipamentos atender rigorosamente às normas de segurança, manutenção, funcionamento e acessibilidade aplicáveis, garantindo a integridade física dos usuários e do público em geral. A empresa ou responsável pela exploração do espaço deverá assegurar a adequada instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como disponibilizar operadores, monitores e demais profissionais necessários ao funcionamento seguro das atividades, observando as orientações da Comissão Organizadora, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes. Todos os brinquedos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos, certificados ou documentos equivalentes exigidos pela legislação vigente, quando aplicável. Fica expressamente proibida a comercialização de alimentos e bebidas no espaço destinado ao parque de diversões, salvo mediante autorização específica e em local previamente definido pela Comissão Organizadora. O responsável pela exploração do espaço deverá providenciar, por sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do parque, incluindo transporte, montagem, energia elétrica, aterramento, iluminação, sistemas de proteção, equipamentos de segurança, extintores de incêndio, isolamento das áreas operacionais e demais itens indispensáveis ao regular funcionamento das atividades. O autorizado responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros, usuários, colaboradores ou ao patrimônio público e privado em decorrência da instalação ou operação dos equipamentos. O descumprimento das disposições previstas neste Edital, das normas de segurança ou das determinações dos órgãos fiscalizadores poderá acarretar advertência, suspensão imediata das atividades, interdição dos equipamentos ou cassação da autorização de uso do espaço, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.	ESPAÇO 80M x 80M.	R\$ 4.000,00
----	--	------------------------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEIA-SE:

Espaços - Instalação e Operação de Food Truck, numerados de 13 a 15

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
13	Espaço para Instalação e Operação de Food Truck – Produtos Confeitados, Sobremesas e Sorvetes Espaço destinado à instalação e operação de Food Truck para a preparação e comercialização de produtos confeitados, sobremesas e sorvetes, tais como bolos, tortas, cupcakes, brownies, donuts, waffles doces, doces finos, sobremesas geladas, mousses, pavês e outros produtos similares, desde que se enquadrem na categoria de confeitaria e sobremesas, servidos com morango e diretamente a partir do veículo, devendo todas as atividades de manipulação, preparo, finalização e atendimento ocorrer no próprio equipamento móvel, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Suco em lata ou em embalagem tipo longa vida (caixinha); Água mineral. Fica vedada a comercialização de produtos ou bebidas que não estejam de acordo com a proposta deste espaço, bem como o descumprimento das normas sanitárias e das orientações da organização do evento, sob pena de advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.	O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 4M x 7M	R\$ 900,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	Espaço para Comercialização de lanches preparados na chapa Espaço destinado à instalação e operação de Food Truck para a preparação e comercialização de alimentos e bebidas diretamente a partir do veículo, devendo todas as atividades de manipulação, preparo e atendimento ocorrer no próprio equipamento móvel, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos. Serão permitidos lanches preparados na chapa, tendo como base bife de hambúrguer, tais como hambúrgueres e lanches similares, desde que preparados no próprio Food Truck. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Suco em lata ou em embalagem tipo longa vida (caixinha); Água mineral. Fica expressamente proibida a comercialização de: Bebidas alcoólicas em dose; Bebidas servidas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks preparados ou misturados no local; Produtos alimentícios que não se enquadrem na proposta de comercialização de lanches preparados na chapa. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.	O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 4M x 7M.	R\$ 900,00
----	--	---	-------------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15	COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL E CHOPP DE MORANGO Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente. Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada: Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas. Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja. O permissionário deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e organização, bem como afixar aviso visível quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Venda de Petiscos (opcional) Poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções/espetinhos (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo até 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.	O Food Truck deverá possuir tamanho máximo de 10M x 5M.	R\$2.500,00
----	--	--	--------------------

Espaços - Área Diversão, numerados de 16 a 18

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
--------	-----------	----------	-------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16	Espaço destinado à comercialização de produtos diversos Tais como roupas, acessórios, utensílios domésticos, brinquedos e outros itens similares de natureza não alimentícia. Fica expressamente proibida neste espaço a comercialização de qualquer tipo de alimento ou bebida, incluindo produtos industrializados ou artesanais destinados ao consumo humano. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.	ESPAÇO 10M x 10M.	R\$ 1.000,00
17	Espaço para Área Kids – Brinquedos Infláveis Espaço destinado à instalação e operação de brinquedos infláveis para recreação infantil, devendo os equipamentos utilizados atender às normas de segurança aplicáveis, bem como estar em boas condições de uso e funcionamento, garantindo a integridade física das crianças e dos usuários. A empresa ou responsável pela exploração do espaço deverá assegurar a instalação adequada dos equipamentos, bem como a presença de monitores ou responsáveis pela supervisão das atividades, quando necessário, observando as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização competentes. Fica expressamente proibida neste espaço a comercialização de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas. O responsável pela exploração do espaço deverá providenciar, por sua conta e risco, toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos brinquedos, incluindo equipamentos, fixação adequada e demais itens indispensáveis à operação.	ESPAÇO 20M x 15M.	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18	Espaço destinado à instalação e operação de parque de diversões, incluindo brinquedos mecânicos, eletromecânicos, eletrônicos, infantis e demais equipamentos recreativos licenciados, devendo todos os equipamentos atender rigorosamente às normas de segurança, manutenção, funcionamento e acessibilidade aplicáveis, garantindo a integridade física dos usuários e do público em geral. A empresa ou responsável pela exploração do espaço deverá assegurar a adequada instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como disponibilizar operadores, monitores e demais profissionais necessários ao funcionamento seguro das atividades, observando as orientações da Comissão Organizadora, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes. Todos os brinquedos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos, certificados ou documentos equivalentes exigidos pela legislação vigente, quando aplicável. Fica expressamente proibida a comercialização de alimentos e bebidas no espaço destinado ao parque de diversões, salvo mediante autorização específica e em local previamente definido pela Comissão Organizadora. O responsável pela exploração do espaço deverá providenciar, por sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do parque, incluindo transporte, montagem, energia elétrica, aterramento, iluminação, sistemas de proteção, equipamentos de segurança, extintores de incêndio, isolamento das áreas operacionais e demais itens indispensáveis ao regular funcionamento das atividades. O autorizado responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros, usuários, colaboradores ou ao patrimônio público e privado em decorrência da instalação ou operação dos equipamentos. O descumprimento das disposições previstas neste Edital, das normas de segurança ou das determinações dos órgãos fiscalizadores poderá acarretar advertência, suspensão imediata das atividades, interdição dos	ESPAÇO 80M x 80M.	R\$ 4.000,00
----	---	------------------------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Técnica (ART), laudos, certificados ou documentos equivalentes exigidos pela legislação vigente, quando aplicável. Fica expressamente proibida a comercialização de alimentos e bebidas no espaço destinado ao parque de diversões, salvo mediante autorização específica e em local previamente definido pela Comissão Organizadora. O responsável pela exploração do espaço deverá providenciar, por sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento do parque, incluindo transporte, montagem, energia elétrica, aterramento, iluminação, sistemas de proteção, equipamentos de segurança, extintores de incêndio, isolamento das áreas operacionais e demais itens indispensáveis ao regular funcionamento das atividades. O autorizado responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros, usuários, colaboradores ou ao patrimônio público e privado em decorrência da instalação ou operação dos equipamentos. O descumprimento das disposições previstas neste Edital, das normas de segurança ou das determinações dos órgãos fiscalizadores poderá acarretar advertência, suspensão imediata das atividades, interdição dos equipamentos ou cassação da autorização de uso do espaço, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Espaços - Área Geral, numerados de 01 a 12

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
01	Espaço para Comercialização de Alimentação – Restaurante Espaço destinado exclusivamente à comercialização de refeições completas, para consumo no local ou para viagem, compreendendo refeições à la carte, marmitas, porções (frango, boi, porco, mista e linguiça) e caldos diversos, podendo ser ofertadas tanto no período de almoço quanto de jantar, conforme funcionamento do evento. Os expositores selecionados deverão, obrigatoriamente, disponibilizar em seu cardápio no mínimo dois (02) pratos com morangos, de modo a valorizar e promover a produção local e cultural do município e da região, em consonância com os objetivos do evento. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Fica expressamente proibida comercialização dos seguintes produtos neste espaço. Bebidas alcoólicas comercializadas em dose; Bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks prontos ou preparados no local, artesanais ou industrializados; Churros, crepes, pastéis, sorvetes ou quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de restaurante e comercialização de refeições, conforme estabelecido neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.	ESPAÇO 10X10M	Entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas: R\$ 300,00 (trezentos reais) Caso nenhuma entidade sem fins lucrativos tenha interesse: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks prontos ou preparados no local, artesanais ou industrializados; Churros, crepes, pastéis, sorvetes ou quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de restaurante e comercialização de refeições, conforme estabelecido neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
--	--	--	--

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
07	Espaço para Comercialização de Alimentação – Restaurante Espaço destinado exclusivamente à comercialização de refeições completas, para consumo no local ou para viagem, compreendendo refeições à la carte, marmitas, porções (frango, boi, porco, mista e linguiça) e caldos diversos, podendo ser ofertadas tanto no período de almoço quanto de jantar, conforme funcionamento do evento. Os expositores selecionados deverão, obrigatoriamente, disponibilizar em seu cardápio no mínimo dois (02) pratos com morangos, de modo a valorizar e promover a produção local e cultural do município e da região, em consonância com os objetivos do evento. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: Bebidas alcoólicas comercializadas em dose;	ESPAÇO 10X10M	Entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas: R\$ 300,00 (trezentos reais) Caso nenhuma entidade sem fins lucrativos tenha interesse: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks prontos ou preparados no local, artesanais ou industrializados; Churros, crepes, pastéis, sorvetes ou quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de restaurante e comercialização de refeições, conforme estabelecido neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
--	--	--	--

LEIA-SE:

ANEXO I

Espaços - Área Geral, numerados de 01 a 12

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
01	Espaço para Comercialização de Alimentação – Restaurante Espaço destinado exclusivamente à comercialização de refeições completas, para consumo no local ou para viagem, compreendendo refeições à la carte, marmitas, porções (frango, boi, porco, mista e linguiça) e caldos diversos, podendo ser ofertadas tanto no período de almoço quanto de jantar, conforme funcionamento do evento. Os expositores selecionados deverão, obrigatoriamente, disponibilizar em seu cardápio no mínimo dois (02) pratos com morangos, de modo a valorizar e promover a produção local e cultural do município e da região, em consonância com os objetivos do evento. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: Bebidas alcoólicas comercializadas em dose;	ESPAÇO 8MX10M	Entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas: R\$ 300,00 (trezentos reais) Caso nenhuma entidade sem fins lucrativos tenha interesse: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como “copão”); Drinks prontos ou preparados no local, artesanais ou industrializados; Churros, crepes, pastéis, sorvetes ou quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de restaurante e comercialização de refeições, conforme estabelecido neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
--	--	--	--

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR
07	Espaço para Comercialização de Alimentação – Restaurante Espaço destinado exclusivamente à comercialização de refeições completas, para consumo no local ou para viagem, compreendendo refeições à la carte, marmitas, porções (frango, boi, porco, mista e linguiça) e caldos diversos, podendo ser ofertadas tanto no período de almoço quanto de jantar, conforme funcionamento do evento. Os expositores selecionados deverão, obrigatoriamente, disponibilizar em seu cardápio no mínimo dois (02) pratos com morangos, de modo a valorizar e promover a produção local e cultural do município e da região, em consonância com os objetivos do evento. Será permitida a comercialização das seguintes bebidas: Cerveja em lata; Refrigerante em lata; Água mineral; Suco enlatado; Suco em caixa (longa vida); Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes produtos neste espaço: Bebidas alcoólicas comercializadas em dose;	ESPAÇO 8MX10M	Entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas: R\$ 300,00 (trezentos reais) Caso nenhuma entidade sem fins lucrativos tenha interesse: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de grande volume (popularmente conhecidos como "copão"); Drinks prontos ou preparados no local, artesanais ou industrializados; Churros, crepes, pastéis, sorvetes ou quaisquer outros produtos alimentícios que não estejam diretamente relacionados à proposta de restaurante e comercialização de refeições, conforme estabelecido neste item do edital. O descumprimento das disposições estabelecidas neste item poderá acarretar advertência, suspensão das atividades ou cancelamento da autorização de uso do espaço, conforme avaliação da Comissão Organizadora do evento. Cada espaço de comercialização deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) produtos de destaque que contenha o morango como ingrediente principal, contribuindo para a valorização da identidade cultural, gastronômica e temática da Feira do Morango, bem como para a promoção da cadeia produtiva local relacionada ao fruto.		
--	--	--	--

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, CONFLITO DE INTERESSES E INTERPOSTA PESSOA

EDITAL Nº 46/2026 – FEIRA DO MORANGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa/entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, ou na condição de

pessoa física participante, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – não possuo impedimento legal para participar do presente Chamamento Público referente à autorização remunerada de uso de espaço público durante a realização da 46ª Festa do Colono;

II – não atuo por meio de interposta pessoa, popularmente conhecida como "laranja", nem participo do certame representando interesses de terceiros impedidos de participar;

III – não possuo vínculo impeditivo previsto neste Edital, especialmente aqueles relacionados à vedação de participação de agentes públicos, servidores municipais, agentes políticos ou pessoas enquadradas nas hipóteses restritivas previstas no instrumento convocatório;

IV – não possuo conflito de interesses que possa comprometer os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e transparência do presente procedimento;

V – as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade, omissão ou apresentação de informação inverídica;

VI – tenho ciência de que a constatação de qualquer irregularidade poderá acarretar desclassificação do Chamamento Público, cassação da autorização de uso, aplicação de penalidades administrativas e demais sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEIA-SE:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, CONFLITO DE INTERESSES E INTERPOSTA PESSOA

EDITAL Nº 46/2026 – FEIRA DO MORANGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa/entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, ou na condição de

pessoa física participante, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – não possuo impedimento legal para participar do presente Chamamento Público referente à autorização remunerada de uso de espaço público durante a realização da Feira do Morango;

II – não atuo por meio de interposta pessoa, popularmente conhecida como “laranja”, nem participo do certame representando interesses de terceiros impedidos de participar;

III – não possuo vínculo impeditivo previsto neste Edital, especialmente aqueles relacionados à vedação de participação de agentes públicos, servidores municipais, agentes políticos ou pessoas enquadradas nas hipóteses restritivas previstas no instrumento convocatório;

IV – não possuo conflito de interesses que possa comprometer os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e transparência do presente procedimento;

V – as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade, omissão ou apresentação de informação inverídica;

VI – tenho ciência de que a constatação de qualquer irregularidade poderá acarretar desclassificação do Chamamento Público, cassação da autorização de uso, aplicação de penalidades administrativas e demais sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Santa Maria de Jetibá/ES, 31 de julho de 2026

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal